



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba**, Estado de São Paulo, Vereador **EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4320/64 e nos artigos 2º e 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 750 de 07 de abril de 1.997, e considerando a Resolução nº 02/2025 da Câmara Municipal, que institui e disciplina o regime de adiantamentos e a concessão de diárias, resolve baixar o seguinte:

- I. Fica estabelecido o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), destinados às despesas sob regime de adiantamento.
- II. Fica a servidora **FATIMA APARECIDA CONTRERA BEVILAQUA**, responsável pela utilização do valor referido acima, para pagamento das despesas miúdas de pronto pagamento a serem realizadas durante o mês de **julho de 2025**.
- III. Não será deferido novo adiantamento enquanto houver pendências da prestação de contas do adiantamento anterior e efetuada devolução do saldo remanescente, se houver.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 16 de julho de 2025.



EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA

Presidente

Afixado no Quadro de Editais da Câmara de Juquitiba na data supra.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
JUQUITIBA

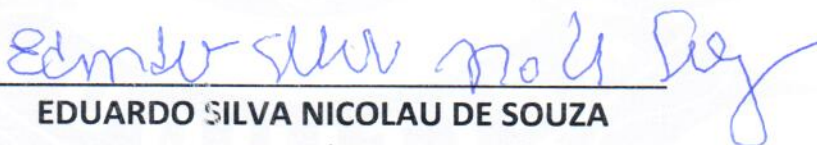
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 28/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Juquitiba**, Estado de São Paulo, Vereador **EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal 4320/64 e nos artigos 2º e 5º, parágrafo único da Lei Municipal nº. 750 de 07 de abril de 1.997, e considerando a Resolução nº 02/2025 da Câmara Municipal, que institui e disciplina o regime de adiantamentos e a concessão de diárias, resolve baixar o seguinte:

- I. Fica estabelecido o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), destinados às despesas sob regime de adiantamento.
- II. Fica a servidora **FATIMA APARECIDA CONTRERA BEVILAQUA**, responsável pela utilização do valor referido acima, para pagamento das despesas miúdas de pronto pagamento a serem realizadas durante o mês de **julho de 2025**.
- III. Não será deferido novo adiantamento enquanto houver pendências da prestação de contas do adiantamento anterior e efetuada devolução do saldo remanescente, se houver.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Padur Abes, 16 de julho de 2025.



EDUARDO SILVA NICOLAU DE SOUZA

Presidente

Afixado no Quadro de Editais da Câmara de Juquitiba na data supra.